

**DECISÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DA CONFERÊNCIA
RELATIVA AO ABUSO DO PRINCÍPIO DA JURISDIÇÃO UNIVERSAL**
Doc. Assembly/AU/3 (XII)

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades da Comissão sobre a Implementação da Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.199 (XI) adoptada pela Conferência em Sharm El-Sheikh, Egipto, em Julho de 2008, relativa ao Abuso do Princípio da Jurisdição Universal;
2. **TOMA NOTA IGUALMENTE** do trabalho do Grupo Técnico de Peritos *ad hoc* da União Africana-União Europeia (UA-UE) estabelecido pela Décima Primeira Troika Ministerial UA-UE com o mandato de esclarecer os respectivos entendimentos da parte Africana e da UE sobre o princípio de Jurisdição Universal;
3. **REITERA** o compromisso de lutar contra a impunidade de acordo com as provisões do Artigo 4 (h) do Acto Constitutivo da União Africana;
4. **LAMENTA** que, apesar da decisão da Cimeira anterior solicitar uma moratória e, enquanto a União Africana (UA) e a União Europeia (EU) estivessem a discutir na busca de uma solução duradoura a esta questão, foi emitido um mandato de detenção e captura contra a Sr^a Rose Kabuye, Chefe do Protocolo do Presidente da República do Ruanda, criando assim uma tensão entre a UA e a UE;
5. **REITERA** o seu apelo a todos os Estados Membros da Organização Nações Unidas (ONU), especialmente os Estados da UE, para suspenderem a execução dos mandatos de captura emitidos pelos Estados europeus individuais até que todas as questões jurídico-políticas sejam sido debatidas exaustivamente entre a União Africana (UA), a União Europeia (EU) e a Organização das Nações Unidas (ONU);
6. **SOLICITA** o Presidente da União Africana (UA) no sentido a acompanhar esta questão com vista a garantir que seja debatida de forma exaustiva ao nível do Conselho de Segurança da ONU e da Assembleia Geral das ONU;
7. **EXORTA** às Comissões da UA e da UE a prestarem o apoio necessário ao Grupo Técnico AD HOC de Peritos;

8. **SOLICITA** a Comissão da UA, a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, em consulta com o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos a analisar as implicações de conferir ao Tribunal o poder de julgar crimes internacionais, tais como, genocídios, crimes contra a humanidade e crimes de guerra, e apresentar relatórios atinentes à Conferência em 2010;
9. **SOLICITA** a Comissão em consulta com a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos, a analisar as implicações do Tribunal ser capacitado a julgar crimes internacionais tais como o genocídio, o crime contra a humanidade e os crimes de guerra, e a informar à Conferência em 2010;
10. **SOLICITA IGUALMENTE** a Comissão a fazer o seguimento desta questão com vista a assegurar que uma solução definitiva seja alcançada a este problema e apresente um relatório à próxima Sessão Ordinária da Conferência através do Conselho Executivo em Julho de 2009.



2008

Decision on the Implementation of the Assembly Decision on the Abuse of the Principle of Universal Jurisdiction Doc. Assembly/Au/3(Xii)

The Assembly

The Assembly

<http://archives.au.int/handle/123456789/1073>

Downloaded from African Union Common Repository